

*Código e Título do Projeto*

---

PNUD BRA/18/024 - "Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil"

*1. Número da Convocação*

---

Convocação nº 01/2021 – Seleção Agência Implementadora

*2. Organismo Internacional*

---

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

*3. Secretaria Temática Demandante*

---

Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - SNDCA

*4. Supervisor Técnico*

---

Supervisor Técnico: Maria Leolina Couto Cunha

Diretora do Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente

Supervisor Substituto: Gabriel Zerbetto Vera

Departamento de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente  
Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

*5. Antecedentes e Justificativa*

---

A Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNDCA/MMFDH) é responsável pela condução da política nacional de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes no Governo brasileiro. Possui, além disso, a função primordial de articular os órgãos nas diversas instâncias federativas e sociedade civil nos temas afetos a essas pautas. Entre as políticas que coordena estão o fortalecimento do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes, a política

nacional de convivência familiar e comunitária; o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - Sinase; o Programa de Proteção de Adolescentes Ameaçados de Morte e as ações de prevenção e de enfrentamento do abuso e da exploração sexual.

Nesse sentido, por meio do projeto de cooperação técnica internacional BRA/18/024 “Fortalecimento da garantia do direito à vida e da redução da violência contra crianças e adolescentes no Brasil”, a SNDCA e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) vêm apoiando o fortalecimento das capacidades dos estados e municípios brasileiros, para qualificar os processos de formulação e implementação das políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), da Constituição Federal e das diretrizes estabelecidas pela SNDCA/MMFDH.

O ECA/1990 estabeleceu que é dever da família, da sociedade em geral e do poder público assegurar a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária e criou mecanismos de proteção nas áreas de educação, saúde, trabalho e assistência social.

O mesmo Estatuto estipulou que nenhuma criança ou adolescente deverá ser objeto de negligências, exploração ou violências, e que os serviços de saúde, educação e assistência social devem manter máxima prioridade ao atendimento desse público e manter mecanismos de formação continuada para o desenvolvimento das competências necessárias à prevenção, à identificação de evidências, ao diagnóstico e ao enfrentamento de todas as formas de violência contra a criança e o adolescente.

À luz desse contexto, a presente convocação tem como premissa o papel integrador da SNDCA, que consiste em apoiar as ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas, promovendo a articulação de diversos órgãos e da sociedade civil para garantir o desenvolvimento integral de meninas e meninos ao longo da infância e da adolescência.

Nessa perspectiva, esta convocação tem por objetivo a seleção de instituição parceira para realizar assessoria técnica à SNDCA na revisão e aprimoramento da metodologia e desenvolvimento dos produtos para realização de Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências, com enfoque especial na construção de políticas públicas propositivas ou reformulação daquelas já existentes, com reforço no caráter participativo da sociedade civil em conjunto com os órgãos de governo.

Os Fóruns têm funcionado como um espaço de diálogo e escuta para o debate interfederativo e interpoderes para a troca de experiências exitosas nos temas afetos ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no país.

Foram efetivamente realizadas quatro edições de encontros: o Fórum Nacional para Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas de Exploração Sexual no Contexto de Pornografia na Internet (29 a 31 de julho de 2020); o Fórum Nacional sobre Letalidade Infantojuvenil (23 a 25 de setembro de 2020); o Fórum Nacional sobre Drogas na Infância e na Adolescência: Prevenção e Cuidados (15 a 17 de dezembro de 2020); e o Fórum Nacional Sobre Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes (27 e 29 de abril de 2021).

Os Fóruns Nacionais reuniram um total de 14.625 inscritos e alcançaram aproximadamente 300.000 pessoas por meio dos canais oficiais do Ministério no YouTube e no Facebook. Participaram dos Fóruns algumas das maiores autoridades do Brasil e do mundo sobre os temas, sendo que em cada evento houve um dia dedicado exclusivamente a especialistas para que os mesmos pudessem fazer o compartilhamento de experiências regionais e contribuíssem para o subsídio de políticas públicas.

Os eventos também geraram quatro livros em formato digital (e-books) contendo as palestras e boas práticas apresentadas nos eventos, além dos relatórios contendo as contribuições dos especialistas acima mencionados.

Os quatro Fóruns realizados pela SNDCA foram de suma importância não apenas ao retroalimentar as mídias sociais do MMFDH, mas também por fomentar a transversalidade das políticas, o debate com a sociedade civil, gestores públicos e organismos internacionais, o que via de regra contribui para novas soluções no enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no Brasil.

Para o biênio 2021-2022, serão realizadas 3 edições dos Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências. O cronograma previsto para a realização dos três eventos é o seguinte:

1. **Fórum Nacional sobre Proteção dos Direitos de Crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais** (novembro de 2021);
2. **Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência em Crianças e Adolescentes** (abril de 2022)
3. **Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos** (maio de 2022).

Como resultado da parceria a ser estabelecida com a entidade selecionada, a SNDCA vislumbra fomentar a articulação entre o governo e a sociedade para o desenvolvimento de

metodologias voltadas à redução das violências contra crianças e adolescentes, incluindo a promoção de ações voltadas à redução da evasão escolar e o combate à violência letal.

Exige-se, no entanto, desta nova parceria a consolidação de instrumentos capazes de promover em todas as etapas dos Fóruns, em especial nas oficinas, discussão das políticas públicas existentes relacionadas à temática proposta, revisão ou complementação das ações previstas ou formulação de novas políticas, que possam entregar à sociedade e as crianças e aos adolescentes o atendimento necessário para a redução da violência letal.

Não se trata de mera sistematização de debates, mas a entrega de documentos propositivos de políticas públicas incluídas todas as análises realizadas previamente para a sua formulação, com apropriação de dados e cenários, análise situacional e desafios a serem enfrentados para o alcance de resultados esperados.

## 6. *Enquadramento do Projeto*

---

Produto 3. Plano de sensibilização aos atores do Sistema de Garantia de Direitos e mobilização social para temáticas relacionadas aos direitos humanos de crianças e adolescentes e prevenção à violência elaborado e implantado

3.3 Realizar oficinas e ações de sensibilização e mobilização de atores locais para implantação da fase piloto

## 7. *Finalidade da Contratação*

---

Contratação de pessoa jurídica, pública ou privada, sem fins lucrativos, para prestar assessoria técnica à SNDCA a fim de desenvolver uma metodologia de participação e interação da sociedade civil, academia e governo para a propositura, formulação e revisão de políticas públicas, a partir das experiências exitosas dos Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências.

## 8. *Escopo da Contratação*

---

A presente convocação tem por objeto a seleção de uma pessoa jurídica, pública e/ou privada, sem fins lucrativos, que, atendendo aos requisitos e termos constantes nesta convocação, tenha interesse e habilidade técnico-científica para prestar assessoria técnica à SNDCA para desenvolver uma metodologia de participação e interação da sociedade civil, academia e governo para a propositura, formulação e revisão de políticas públicas, a partir das

experiências exitosas dos Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências. Busca-se portanto, avançar nos debates realizados nestes espaços, para a efetiva propositura de políticas públicas para o enfrentamento destas violências.

***A equipe mínima deverá ser composta por:***

- Coordenador(a) do Projeto: Graduado(a), Mestre ou Doutor(a) em qualquer área das ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, com experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de projetos;
- 3 (três) Pesquisadores: Mestre ou Doutor(a) em qualquer área das ciências humanas ou ciências sociais aplicadas, com foco na área de políticas públicas voltadas para direitos humanos. Desejável pós-graduação stricto sensu na área da criança e do adolescente. Experiência mínima de 3 (três) anos;
- 5 (cinco) Sistematizadores: Graduado(a) em qualquer área das ciências humanas ou ciências sociais aplicadas. Desejável pós-graduação lato sensu na área da criança e do adolescente. Experiência mínima de 1 (um) ano na área de projeto de pesquisa;
- 5 (cinco) Moderadores: em qualquer área das ciências humanas ou ciências sociais aplicadas. Desejável pós graduação lato sensu na área da criança e do adolescente. Experiência mínima de 1 (um) ano na área de projeto de pesquisa.

## *9. Atividades a serem desenvolvidas*

---

Para o biênio 2021-2022, serão realizadas 3 edições dos Fóruns Nacionais para a Proteção das Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências. Para tanto serão desenvolvidos os produtos supramencionados. O cronograma previsto para a realização dos três eventos é o seguinte:

1. **Fórum Nacional sobre Proteção dos Direitos de Crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais** (novembro de 2021);
2. **Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência em Crianças e Adolescentes** (abril de 2022)
3. **Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos** (maio de 2022).

- Relatório de avaliação das propostas de Fóruns Nacionais e análise técnica das propostas de políticas públicas oriundas destes encontros nacionais e regionais e proposta de nova

metodologia que possibilite a sistematização de insumos para formulação ou reformulação de políticas públicas.

- Documento de subsídios para propostas de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Proteção dos Direitos de Crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais.

- Documento descritivo da Memória referente ao evento Fórum Nacional sobre Proteção dos Direitos de Crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais.

Documento técnico contendo a avaliação de implementação dos protótipos de metodologia e proposta consolidada de metodologia.

- Documento de subsídios para propostas de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência em Crianças e Adolescentes.

- Documento descritivo da Memória referente ao evento Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência em Crianças e Adolescentes.

- Documento de subsídios para propostas de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

- Documento descritivo da Memória referente ao evento Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

- Relatório técnico referente à consolidação e sistematização dos subsídios e das propostas de políticas públicas oriunda dos Fóruns, bem como sistematização final da metodologia adotada, possibilitando eventual replicação futura pela SNDCA

## *10. Produtos e Resultados Esperados*

---

**PRODUTO 1 – Relatório de avaliação das propostas de Fóruns Nacionais e análise técnica das propostas de políticas públicas oriundas destes encontros nacionais e regionais e proposta de nova metodologia que possibilite a sistematização de insumos para formulação ou reformulação de políticas públicas.**

A instituição parceira deverá realizar uma avaliação técnica dos Fóruns Nacionais realizados em 2020 e 2021, provendo estudo acerca da metodologia empregada nos Fóruns Nacionais (Edital da Convocação 1º/2020 do Projeto PNUD/BRA/10/007), analisando diversos aspectos como qualidade técnica, alcance, efetividade e buscando o aprimoramento da metodologia em uma

nova versão com foco em construção de propostas de políticas públicas, a partir da participação da sociedade civil, academia e órgãos governamentais, suas demandas e suas proposições de solução.

O documento com a nova versão deverá conter um protótipo de todas as etapas, do planejamento à execução dos Fóruns Nacionais e as ações necessárias para a sua realização, incluindo cronograma detalhado e o compartilhamento das responsabilidades entre os atores envolvidos. Os eventos deverão ser todos realizados em plataformas virtuais, a exemplo dos quatro Fóruns realizados entre 2020 e 2021.

Deverá conter ainda proposta de metodologia para a condução e facilitação dos encontros, tendo como foco o alcance dos novos objetivos propostos e a potencialização dos diálogos intersetoriais, interinstitucionais e interfederativos. O documento deverá ainda incluir proposta de programação para cada novo Fórum Nacional, nos temas metodologia de apresentação das palestras magnas e de sistematização e disseminação dos resultados dos encontros.

A proposta de nova metodologia deverá considerar a avaliação realizada bem como a consecução dos novos objetivos propostos.

**PRODUTO 2 – Documento de subsídios para propostas de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Proteção dos Direitos de Crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais.**

Com base na metodologia proposta no Produto 1, a instituição parceira deverá, para cada Fórum Nacional realizado, elaborar documento contendo os subsídios e insumos para a formulação ou revisão de políticas públicas oriundos das apresentações e palestras do encontro nacional, com o objetivo de apresentar tal documento para apreciação dos participantes das etapas regionalizadas.

O documento deverá conter os objetivos, metas, estratégias, análise de risco, impacto financeiro e mapa de *stakeholders* de cada uma das propostas de políticas públicas.

Estes documentos deverão ser elaborados por uma equipe de especialistas contratados, devendo cada especialista ter compreensão acadêmica e experiência profissional com cada tema abordado nesses produtos.

**PRODUTO 3 - Documento descritivo da Memória referente ao evento Fórum Nacional sobre Proteção dos Direitos de Crianças e adolescentes de Povos e Comunidades Tradicionais.**

Por meio destes produtos, a instituição parceira deverá compilar, organizar, editar e diagramar, a respeito de cada edição dos Fóruns Nacionais:

- a) Documento compilado com a memória dos eventos, contendo as principais discussões das oficinas de trabalho;
- b) Ao menos três (3) artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados), a serem disponibilizados no formato de e-book;
- c) Descrição de ao menos três (3) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas), metodologicamente sistematizadas, conforme parâmetros a serem direcionados pela SNDCA, a serem disponibilizados no formato de e-book;
- d) Vídeo correspondente cada um dos eventos, contendo as palestras magnas e as apresentações das boas práticas, nos formatos MP4 e FLV, com legenda descritiva, audiodescrição e janela de Libras, disponibilizados em, pelo menos, alta resolução (*Full HD*) e outra menor para conexões de internet mais lentas.

Os itens b e c serão compilados em um relatório único (Produto 9) que estará disponível em formato de e-book, divididos pelas temáticas de cada Fórum.

**PRODUTO 4 - Documento técnico contendo a avaliação de implementação dos protótipos de metodologia e proposta consolidada de metodologia.**

Este documento conterà a avaliação da implementação dos protótipos de metodologia no primeiro evento (Fórum Nacional sobre Crianças Indígenas e os Direitos Humanos Universais) e a consolidação dos modelos metodológicos para os fóruns seguintes, considerando todos os parâmetros estabelecidos e acordados com a SNDCA atinentes à realização dos eventos.

**PRODUTO 5 – Documento de subsídios para propostas de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência em Crianças e Adolescentes.**

Com base na metodologia proposta no Produto 1, a instituição parceira deverá, para cada Fórum Nacional realizado, elaborar documento contendo os subsídios e insumos para a formulação ou revisão de políticas públicas oriundos das apresentações e palestras do encontro nacional, com o objetivo de apresentar tal documento para apreciação dos participantes das etapas regionalizadas.

O documento deverá conter os objetivos, metas, estratégias, análise de risco, impacto financeiro e mapa de *stakeholders* de cada uma das propostas de políticas públicas.

Estes documentos deverão ser elaborados por uma equipe de especialistas contratados, devendo cada especialista ter compreensão acadêmica e experiência profissional com cada tema abordado nesses produtos.

**PRODUTO 6 - Documento descritivo da Memória referente ao evento Fórum Nacional sobre Políticas Públicas de Enfrentamento a Violência em Crianças e Adolescentes.**

Por meio destes produtos, a instituição parceira deverá compilar, organizar, editar e diagramar, a respeito de cada edição dos Fóruns Nacionais:

- a) Documento compilado com a memória dos eventos, contendo as principais discussões das oficinas de trabalho;
- b) Ao menos três (3) artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados), a serem disponibilizados no formato de e-book;
- c) Descrição de ao menos três (3) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas), metodologicamente sistematizadas, conforme parâmetros a serem direcionados pela SNDCA, a serem disponibilizados no formato de e-book;
- d) Vídeo correspondente cada um dos eventos, contendo as palestras magnas e as apresentações das boas práticas, nos formatos MP4 e FLV, com legenda descritiva, audiodescrição e janela de Libras, disponibilizados em, pelo menos, alta resolução (*Full HD*) e outra menor para conexões de internet mais lentas.

Os itens b e c serão compilados em um relatório único (Produto 9) que estará disponível em formato de e-book, divididos pelas temáticas de cada Fórum.

**PRODUTO 7 – Documento de subsídios para propostas de políticas públicas referentes ao tema abordado no Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos.**

Com base na metodologia proposta no Produto 1, a instituição parceira deverá, para cada Fórum Nacional realizado, elaborar documento contendo os subsídios e insumos para a formulação ou revisão de políticas públicas oriundos das apresentações e palestras do encontro nacional, com o objetivo de apresentar tal documento para apreciação dos participantes das etapas regionalizadas.

O documento deverá conter os objetivos, metas, estratégias, análise de risco, impacto financeiro e mapa de *stakeholders* de cada uma das propostas de políticas públicas.

Estes documentos deverão ser elaborados por uma equipe de especialistas contratados, devendo cada especialista ter compreensão acadêmica e experiência profissional com cada tema abordado nesses produtos.

**PRODUTO 8 - Documento descritivo da Memória referente ao evento Fórum Nacional sobre Crianças e Adolescentes Desaparecidos.**

Por meio destes produtos, a instituição parceira deverá compilar, organizar, editar e diagramar, a respeito de cada edição dos Fóruns Nacionais:

- a) Documento compilado com a memória dos eventos, contendo as principais discussões das oficinas de trabalho;
- b) Ao menos três (3) artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados), a serem disponibilizados no formato de e-book;
- c) Descrição de ao menos três (3) boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas), metodologicamente sistematizadas, conforme parâmetros a serem direcionados pela SNDCA, a serem disponibilizados no formato de e-book;
- d) Vídeo correspondente cada um dos eventos, contendo as palestras magnas e as apresentações das boas práticas, nos formatos MP4 e FLV, com legenda descritiva, audiodescrição e janela de Libras, disponibilizados em, pelo menos, alta resolução (*Full HD*) e outra menor para conexões de internet mais lentas.

Os itens b e c serão compilados em um relatório único (Produto 9) que estará disponível em formato de e-book, divididos pelas temáticas de cada Fórum.

**PRODUTO 9 – Relatório técnico referente à consolidação e sistematização dos subsídios e das propostas de políticas públicas oriunda dos Fóruns, bem como sistematização final da metodologia adotada, possibilitando eventual replicação futura pela SNDCA.**

O documento de sistematização deverá conter os artigos científicos (produzidos pelos palestrantes convidados e especialistas) e a descrição das boas práticas (relatadas pelas instituições convidadas) sistematizadas de todos os Fóruns realizados. Também serão incluídos os dossiês de propostas de políticas públicas referentes a cada um dos temas abordados, além das discussões propostas pelos especialistas. O material consolidado deverá ser editado e diagramado em formato de e-book e versão impressa com uma tiragem impressa de mil (1.000) unidades. O trabalho de revisão, diagramação e impressão será de responsabilidade da entidade cooperante.

Deve ser entregue ainda material final com metodologia consolidada adotada nos fóruns, possibilitando a transferência de conhecimentos e internalização da mesma pela SNDCA, para eventual replicação futura.

### 11. Apoio financeiro e Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

---

- Os recursos que serão aplicados na implementação do acordo a ser firmado com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA/18/024.
- O apoio financeiro destinado à instituição será de até R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais).
- Os valores serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido no Acordo cerca de 30 dias após a entrega do produto, caso seja aprovado pelo Diretor Nacional do Projeto.
- As entregas serão realizadas por etapas, conforme quadro abaixo:

<b>PRODUTO</b>	<b>DESEMBOLSO</b>	<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
1	10% (dez por cento)	37 dias após assinatura do Acordo
2	8% (oito por cento)	45 dias após assinatura do Acordo
3	8% (oito por cento)	80 dias após assinatura do Acordo
4	18% (dezoito por cento)	140 dias após assinatura do Acordo
5	15% (quinze por cento)	178 dias após assinatura do Acordo
6	8% (oito por cento)	211 dias após assinatura do Acordo
7	8% (oito por cento)	220 dias após assinatura do Acordo
8	8% (oito por cento)	243 dias após assinatura do Acordo
9	17% (dezesete por cento)	263 dias após assinatura do Acordo

- As instituições deverão apresentar os produtos à equipe do SNDCA em meio eletrônico ou presencialmente, em Brasília, conforme definição da supervisão. Caso necessário, o

deslocamento de seu(s) representante(s) a Brasília para apresentação dos produtos é de responsabilidade da instituição parceira.

- A SNDCA poderá solicitar que sejam apresentadas a ela versões parciais ou preliminares dos produtos, cujo prazo de entrega for superior a 30 (trinta) dias.
- As instituições selecionadas serão responsáveis ainda pela organização das capacitações para a apropriação dos conteúdos pela equipe técnica da SNDCA e/ou apresentação para grupos potencialmente interessados nos resultados do projeto, com foco na promoção do diálogo e na divulgação dos produtos. Essas ações serão organizadas em parceria com a SNDCA.
- Custos relacionados aos deslocamentos podem ser incluídos na proposta de orçamento apresentada pela instituição. Deve-se, entretanto, observar o limite de apoio financeiro estabelecido.
- Os valores previstos nos quadros acima são referentes aos produtos que devem ser entregues pela instituição parceira, nos termos regulamentados por esta Convocação.
- A não-apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal impede a assinatura do acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação a convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

#### *Aceite pagamento dos produtos*

- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, após aprovação do produto pelo(a) Supervisor(a) do contrato e pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.
- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico, que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo a instituição das penalidades de outras sanções previstas em contrato. Na hipótese de inadequação, o supervisor do contrato ou o coordenador do projeto notificará a entidade parceira para que faça as devidas retificações num prazo de 10 dias, para que então a entidade submeta novamente o produto à apreciação do MMFDH e possa ocorrer o desembolso.

- Ao Diretor do Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações pactuadas com a instituição.
- Os pagamentos recebidos pela instituição são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da instituição parceira efetuar os devidos recolhimentos.

Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a – e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

Sendo algum membro da equipe servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ou outros valores a título de remuneração ficará condicionado à liberação do órgão originário. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

As instituições selecionadas deverão submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório trimestral de execução e relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução do projeto pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

## *12. Valor Total do Contrato*

---

Os recursos que serão aplicados na implementação do contrato a ser firmado com a instituição selecionada com apoio financeiro destinado à instituição de **até R\$ 710.000,00** (setecentos e dez mil reais), que serão repassados em conformidade com o cronograma de desembolso estabelecido.

## *13. Duração do Contrato*

---

A duração do contrato é de: 290 dias após assinatura do contrato.

## *14. Localidade do Trabalho*

---

Local de Trabalho: Território Nacional, com reuniões em Brasília

### *15. Forma de Pagamento*

---

- Os produtos serão recebidos e homologados pelo Supervisor Técnico que poderá aprová-los, mediante análise, considerando a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e os critérios de qualidade.
- Os Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo(a) consultor(a). A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o(a) consultor(a) das penalidade de outras sanções prevista em contrato.
- Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo supervisor.
- **Os pagamentos recebidos pela instituição são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da contratada efetuar os devidos recolhimentos.**
- Os pagamentos serão realizados somente após o processo de aceite e atesto.
- O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação Técnica de Parcerias - COTEP.
- O **Diretor do Projeto** reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor técnico, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo(a) consultor(a).

### *16. Observações Importantes*

---

- Exceto com o consentimento prévio por escrito da SNDCA, a instituição parceira não poderá, em qualquer momento, revelar a qualquer pessoa ou entidade quaisquer informações obtidas durante a execução dos serviços ou divulgar ao público as recomendações formuladas em sua execução ou resultantes dos trabalhos.
- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.

- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- A instituição parceira deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- Os produtos deverão ser encaminhados ao Supervisor Técnico para sua avaliação na data prevista no contrato.
- Os produtos a serem entregues durante a consultoria deverão seguir o Manual de Redação Oficial da Presidência da República, cabendo à consultoria a revisão e a adequação, conforme prevê a ABNT.
- Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.
- Cada produto deverá compor-se de formatos editáveis, preferencialmente, em MSOffice (Word e Excel), além de PDF.
- O(A) consultor(a) deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.

### *17. Disposições Finais*

---

- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da instituição parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- A instituição parceira poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.
- Os pagamentos recebidos pela instituição parceira são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

## 18. DEMAIS INFORMAÇÕES, CRITÉRIOS E ETAPAS DE AVALIAÇÃO

---

### 18.1 Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que poderão formar parceria ou subcontratar outras instituições, seja de caráter público ou privado, ressaltando-se que o acordo com a SNDCA e o PNUD será formalizado apenas com a instituição proponente. Para fins de comprovação da elegibilidade indicada nesta convocação, as instituições deverão encaminhar no ato da sua inscrição na seleção pública o estatuto social, a estrutura organizacional e demais documentos de operação da instituição.

### 18.2 Habilitação

**As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:**

**Proposta técnica** que contemple proposta com definição de objeto, método, objetivos do trabalho, cronograma, riscos afetos à execução do projeto e correspondentes ações mitigadoras.

**Relação nominal da equipe de pesquisa**, que deverá ser coordenada por profissional graduado(a), mestre ou doutor(a) em qualquer área das ciências Humanas ou ciências sociais aplicadas, com experiência mínima de 3 (três) anos em gestão de projetos; e composta por equipe mínima de 03 (três) profissionais pesquisadores, mestre ou doutor(a) em qualquer área das ciências humanas ou das ciências sociais aplicadas, com foco na área de políticas públicas voltadas para os direitos humanos. Desejável pós-graduação stricto sensu na área da criança e do adolescente e experiência mínima de 3 (três) anos. A equipe também deverá incluir, 05(cinco) sistematizadores e 05(cinco) moderadores, graduados em qualquer área das ciências humanas, ou ciências sociais aplicadas. Desejável pós-graduação lato sensu na área da criança e do adolescente e experiência mínima de 1 (um) ano na área de projeto de pesquisa.

Para fins de apresentação da equipe de pesquisa, deverão ser apresentados os currículos lattes de todos os membros e suas respectivas qualificações pessoais, incluindo o endereço eletrônico (e-mail) e telefones do/a coordenador/a para contato.

As instituições proponentes deverão **comprovar seu histórico e experiência na área temática**, inclusive no que diz respeito às pesquisas e/ou projetos já realizados;

Com relação à apresentação da equipe e da instituição proponente, serão consideradas somente as informações encaminhadas como parte integrante das propostas de pesquisa. Deverão ser incluídas nas propostas todas as informações pertinentes ao julgamento desses critérios, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa

publicamente disponíveis.

**Cronograma de realização do projeto**, observando os marcos iniciais e final estabelecidos nesta Convocação para execução do projeto, bem como, o prazo para entrega dos produtos e desembolso que estão detalhados no item 6 deste edital.

**Orçamento detalhado** com descrição dos custos de implementação do projeto e prazos para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA/18/024 (O orçamento deverá estar de acordo com a distribuição dos percentuais previstos no cronograma de desembolso – Item 6 do presente edital);

O orçamento deve englobar o planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa do trabalho a ser desenvolvido, conforme os prazos de entrega dos produtos. Despesas administrativas só serão aceitas quando inequivocamente vinculadas ao objeto da proposta, sendo imprescindíveis à sua realização. Caso despesas administrativas estejam previstas, estas devem: a) estar discriminadas na proposta da instituição; b) serem necessárias e proporcionais ao cumprimento do objeto; c) deve ser apresentada a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela de despesa; e d) sejam contabilizadas de forma individualizada e mantidas em arquivo devidamente documentadas, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

O orçamento deve definir, previamente, a partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do/a coordenador/a e dos membros da equipe.

**Proposta expressa de contrapartida institucional** à parceria, que pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas até o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto. É necessário informar, por exemplo, as áreas dos profissionais e quantos, a instalação física disponibilizada (sala, prédio, com qual estrutura física) ou o montante aportado no projeto.

**Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por meio dos seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Cópia do Estatuto Social, se aplicável.

Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições.

Mesmo que outras instituições subscrevam a proposta selecionada, a instituição proponente será

exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos do acordo a ser formalizado;

Caso o projeto seja apresentado em conjunto com outras instituições, deve-se comprovar parceria entre as instituições e definir, previamente, a divisão de trabalho.

As propostas deverão ser assinadas pelo/a representante legal da instituição proponente e pelo/a coordenador/a dos trabalhos.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora do trabalho, ela deverá ser também a proponente.

Os documentos supramencionados comporão a proposta de candidatura e deverão estar anexados à proposta.

### 18.3 Critérios de Julgamento

As propostas apresentadas pelas instituições deverão cumprir integralmente os requisitos previstos na presente Convocação;

A seleção das propostas submetidas em razão da presente Convocação será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por Comitê de Avaliação, especialmente considerando o mérito técnico do projeto e a experiência das proponentes, observando-se os seguintes critérios, parâmetros e pontuações, desde que atendidos os requisitos obrigatórios.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Qualificação e Experiência do Licitante	20
2. Qualificação e Experiência da Equipe-Chave	45
3. Adequação temática e metodologia	35
<b>Nota Técnica (NT)</b>	<b>100</b>

Essa aferição de Nota Técnica tomará por base a seguinte Matriz de pontuação para avaliação das propostas técnicas:

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS

Critérios de Avaliação			Pontuação Máxima
Critérios	Questões a serem consideradas	Escala de Pontuação	
<b>1. Qualificação e Experiência da Instituição [20 pontos]</b>			
1.1	Experiência comprovada na realização de pesquisa aplicada na área temática e/ou correlatas ao objeto deste edital.	(Um atestado não será pontuado, pois será considerado atendimento ao requisito mínimo)	20
Pontuação Máxima para Qualificação da Instituição			20
<b>2. Qualificação e Experiência da Equipe-Chave [45 pontos]</b>			
<b>2.1. Qualificação e Experiência do Coordenador</b>			
2.1.1	Qualificação do coordenador.	É obrigatória formação mínima em nível de graduação em área de ciências humanas ou ciências sociais aplicadas. <u>Obs: o título relativo à formação mínima não poderá ser pontuado.</u>	5
			5 pontos: doutorado em ciências sociais aplicadas ou área compatível com os objetos de pesquisa previstos neste edital*
			3 pontos: mestrado adicional em ciências sociais aplicadas ou área compatível com os objetos de pesquisa previstos neste edital*.
			2 pontos: pós-graduação (latu sensu, mínimo de 360 horas)

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

			<p>em ciências sociais aplicadas ou área compatível com os objetos de pesquisa previstos neste edital*.</p> <p>*Será pontuado apenas 1 certificado por titulação.</p> <p>Só será pontuado título em mestrado adicional em relação ao considerado para fins de atendimento ao requisito obrigatório.</p>	
<b>2.1.2</b>	Experiência do coordenador em coordenação de equipes de pesquisa	É obrigatório possuir no mínimo 3(três) anos de experiência.	<p>10 pontos: 6 ou mais anos de experiência</p> <p>7 pontos: 5 anos de experiência</p> <p>3 pontos: 3 anos de experiência</p>	10
<b>Pontuação Máxima para Qualificação e Experiência do Coordenador</b>				<b>15</b>
<b>2.2. Qualificação e Experiência da Equipe de Pesquisa</b>				
<b>2.2.1</b>	Qualificação da equipe de pesquisa, composta por no mínimo 03 pesquisadores.	É obrigatório que no mínimo 03 profissionais tenham no mínimo o título de mestre ou doutor em qualquer área das ciências humanas, ciências sociais aplicadas, com foco na área de políticas públicas voltadas para os direitos humanos. É <u>desejável</u>	<p>10 pontos: 3 pesquisadores da equipe ou mais com doutorado ou pós-graduação stricto sensu na área da criança e do adolescente.</p> <p>8 pontos: 2 pesquisadores doutorado, ou pós-graduação stricto sensu</p>	10

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

		que os profissionais tenham pós-graduação stricto sensu na área da criança e do adolescente.	na área da criança e do adolescente.  2 pontos: 1 pesquisador com doutorado, ou ou pós-graduação stricto sensu na área da criança e do adolescente.	
<b>2.2.2</b>	Experiência da equipe de pesquisa	É obrigatório que cada pesquisador tenha no mínimo 03(três) anos de experiência em pesquisas na área temática.	10 pontos: 7 ou mais anos em média de tempo de experiência 6 pontos: 5 a 6 anos em média de tempo de experiência 3 pontos: entre 3 e 4 anos em média de experiência	10
<b>2.2.3</b>	Qualificação da equipe de pesquisa, composta por no mínimo 05 sistematizadores e 05 moderadores	É obrigatória graduação em qualquer área das Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas	5 pontos: 7 ou mais profissionais da equipe com pós-graduação na área da criança e do adolescente.  8 pontos: 5 ou 6 profissionais da equipe com pós-graduação na área da criança e do adolescente.	5

MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS

			<p>3 pontos: 3 ou 4 profissionais da equipe com pós-graduação na área da criança e do adolescente.</p> <p>2 pontos: 1 ou 2 profissionais da equipe com pós-graduação na área da criança e do adolescente.</p>	
2.2.4	Experiência da equipe de sistematizadores e moderadores	Experiência mínima de 1 ano na área de projeto pesquisa	<p>5 pontos: 7 ou mais anos em média de tempo de experiência</p> <p>3 pontos: 5 a 6 anos em média de tempo de experiência</p> <p>2 pontos: entre 3 e 4 anos em média de experiência</p>	5
<b>Pontuação Máxima para Qualificação e Experiência da Equipe de Pesquisa</b>				<b>30</b>
<b>Pontuação Máxima para Qualificação da Equipe-Chave</b>				<b>45</b>
<b>3. Adequação temática da proposta e metodologia</b>				
3.1	Abordagem proposta para realização do trabalho demonstrando o grau de	A proposta deve ser elaborada considerando as atividades a serem executadas conforme os TOR e baseada na interpretação da	<p>15 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>10 pontos: Boa evidência da capacidade</p>	15

	<p>entendimento da instituição parceira para as atividades descritas nos objetivos e requisitos dispostos nos TOR - escopo da tarefa bem definido.</p>	<p>instituição parceira, considerando estratégias para a entrega dos produtos esperados e os diferentes interessados que precisam ser envolvidos nas diferentes atividades. A pontuação será dada a partir do planejamento de realização das atividades a serem executadas como descritas no Termo de Referência, indicando as bases de dados e as ferramentas a serem utilizadas como subsídio na elaboração da metodologia.</p>	<p>para atender e superar os requisitos</p> <p>7 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos</p> <p>5 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p> <p>2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos</p> <p>0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos</p>	
<p><b>3.2</b></p>	<p>Qualidade técnica da metodologia de forma a assegurar a eficiência e o melhor custo benefício do projeto.</p>	<p>Até que ponto a proposta é viável, contendo uma metodologia coerente considerando os produtos requisitados. A metodologia será pontuada a partir da resposta aos desafios apresentados nos termos de referência.</p>	<p>10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>6 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos</p>	<p>10</p>

**MINISTÉRIO DA  
MULHER, DA FAMÍLIA E  
DOS DIREITOS HUMANOS**

			<p>5 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p> <p>3 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que demonstre capacidade para atender aos requisitos</p> <p>0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos</p>	
<b>3.3</b>	<p>Clareza Geral da Proposta: os elementos apresentados estão claros e na sequência das atividades e o planejamento é lógico, realista, eficiente, prevendo a entrega dos produtos pontualmente.</p>	<p>A proposta deve tratar especificamente das prioridades e produtos detalhados nos TOR e também estabelecendo a divisão de tarefas entre os integrantes da equipe técnica. A pontuação será dada por meio da análise dos elementos apresentados e a sua articulação realista com o cronograma de execução proposto nos termos de referência.</p>	<p>10 pontos: Excelente evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>8 pontos: Boa evidência da capacidade para atender e superar os requisitos</p> <p>5 pontos: Evidência Satisfatória da capacidade para atender os requisitos</p> <p>3 pontos: Evidência marginalmente aceitável / fraca da capacidade para atender os requisitos</p> <p>2 pontos: Insuficiente: nenhuma evidencia que</p>	<b>10</b>

			demonstre capacidade para atender aos requisitos  0 pontos: Nenhuma informação submetida ou inaceitável conforme os requisitos	
<b>Pontuação Máxima para adequação temática e metodologia</b>				<b>35</b>
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>100</b>

- Para fins de apreciação e julgamento dos critérios, as instituições proponentes deverão incluir nas propostas de projeto todas as informações pertinentes, mesmo que constantes em currículos lattes, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.
- O Comitê de Avaliação poderá aprovar propostas de forma condicionada. Neste caso, a assinatura do Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê.
- Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a adequação temática da proposta (item A).
- **CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
  - O Resultado Final (RF) será a soma dos critérios da Nota Técnica Final NT.
  - Será selecionada a proposta que alcançar o maior Resultado Final (RF).

#### **18.4 Aplicação dos recursos repassados e prestação de contas**

Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta do/a coordenador/a – e dos membros da equipe, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto, incluindo-se, entre outros, aquisição de material permanente e organização de eventos.

Sendo algum membro da equipe servidor/a público/a, o recebimento de bolsa ou outros valores a título de remuneração ficará condicionado à liberação do órgão originário. Esse procedimento é de responsabilidade do/a coordenador/a.

As instituições selecionadas deverão submeter relatório financeiro dos gastos realizados juntamente com o envio de cada produto previsto, assim como relatório trimestral de execução e relatório financeiro consolidado ao final da execução do projeto. Esta assume responsabilidade pela destinação dos recursos repassados, devendo observar eventuais impedimentos e vedações legais. O registro, arquivo de documentação comprobatória e controle contábil das despesas, deverá ser mantido na instituição responsável pela execução do projeto pelo prazo mínimo de cinco (05) anos, de forma a permitir eventuais verificações dos órgãos de controle.

### **18.5 Entrega das propostas**

As propostas deverão ser apresentadas à Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, por meio do correio eletrônico [cptdca@mdh.gov.br](mailto:cptdca@mdh.gov.br) **até 23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, **do dia 30/08/2021**.

O e-mail deverá estar identificado com a inscrição “**PNUD/BRA/18/024 - Convocação 01/2021**” e a indicação do nome da instituição proponente.

Somente serão analisadas as propostas encaminhadas até o prazo previsto nesta convocação.

Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o PNUD e a SNDCA não se responsabilizarão por propostas não recebidas no prazo estipulado em decorrência de eventuais problemas técnicos.

### **18.6 Do Julgamento**

-A análise das propostas e da documentação será efetuada por um Comitê de Avaliação constituído por representantes do PNUD e da SNDCA.

-Também poderão ser convidados a integrar o Comitê professores/as e pesquisadores/as especializados/as na temática, desde que não tenham vinculação com nenhuma das instituições proponentes.

-O julgamento realizar-se-á mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios definidos nesta convocação.

### **18.7 Anexos**

O Roteiro para Elaboração da Proposta segue anexo a esta convocação.

### 18.8 Divulgação dos Resultados

- O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico do PNUD disponível no endereço <http://www.pnud.org.br>, na página do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos disponível no endereço <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/atuacao-internacional/editais-2021>, e seu extrato publicado no **Diário Oficial da União**.
- Todas as instituições candidatas à presente convocação tomarão conhecimento da aprovação ou reprovação das suas propostas por intermédio de correspondência eletrônica.
- A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da SNDCA e/ou do PNUD.
- A divulgação dos resultados não obriga à SNDCA a firmar o acordo com a entidade vencedora.

### 18.9 Disposições Gerais

- A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa do PNUD ou do SNDCA, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades à ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.
- Caso alguma proponente queira interpor recurso ao resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, por meio dos endereços eletrônicos [cptdca@mdh.gov.br](mailto:cptdca@mdh.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado na página do PNUD.
- O recurso será dirigido a um Comitê Julgador que, após o exame, poderá julgar pelo deferimento ou pelo indeferimento.
- Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente do SNDCA.

- Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitados por escrito pelo endereço eletrônico [cptdca@mdh.gov.br](mailto:cptdca@mdh.gov.br) e identificadas, no campo “assunto”, pela inscrição “PNUD/ BRA/18/024 - Convocação xx/2021”.
- A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista entre a equipe da entidade parceira e o órgão executor, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151 de 22/06/2004.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do acordo devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do acordo.
- A entidade parceira poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o acordo.
- Os pagamentos recebidos pela instituição parceira são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade da entidade parceira efetuar os devidos recolhimentos.
- O Anexo I integra a presente convocação, contendo Roteiro para elaboração das propostas e modelo para apresentação geral da proposta.

**ANEXO I**

**ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O projeto deverá ser redigido em língua portuguesa e conter os seguintes itens:

**A- Apresentação geral da proposta (até 5 páginas)**

Neste item deve ser apresentada a contextualização da proposta e justificativa, considerando os desafios apresentados nos antecedentes da presente convocação e a expertise da organização candidata na proposição de soluções e no desenvolvimento de iniciativas que contribuam para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes no Brasil. Devem ser contempladas as diretrizes expostas no edital, e ser demonstradas a efetiva compreensão do tema.

Modelo para a apresentação geral da proposta

A- Apresentação Geral da Proposta	
Nome da instituição	
Contextualização	
Justificativas	
Expertise da instituição candidata	

**B- Detalhamento da proposta (até 10 páginas)**

B.1 Objetivo geral

B.2 Objetivos específicos

B.3 Resultados esperados

B.4 Atividades previstas e cronograma de trabalho

B.5 Orçamento detalhado (conforme cronograma de desembolsos previsto no item 11)

As atividades, o cronograma e o orçamento devem estar em plena consonância com as diretrizes apresentadas nesta convocação

**C- Outras Informações Relevantes**

C.1 Breve relato da experiência da Instituição proponente no desenvolvimento de pesquisas, projetos e iniciativas em temáticas aderentes à da presente convocação.

C.2 Relação nominal da equipe com indicação da formação acadêmica e resumo da experiência profissional relevante para a presente convocação (no máximo 1 parágrafo por membro da equipe). Os currículos dos membros da equipe deverão ser enviados como anexo à proposta.

C.3 Proposta de contrapartida institucional conforme detalhamento do item 18 da presente convocação

**Normas técnicas:**

A proposta deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normatização Técnica – ABNT no que se refere às citações e referências. Para fins de padronização formal dos documentos, exige-se a seguinte formatação:

Fonte Times New Roman ou Arial

Tamanho 12

Espaçamento entrelinhas 1,5

Margens 2,5 cm